



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

PROAD:	4183/2024
Unidade demandante:	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Titular da unidade:	DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ
Responsável pela elaboração do ETP:	Marco Aurélio Fidelis Rêgo
Representante da Unidade Administrativa:	Thiago Rodrigues Reis
Representante da Unidade Técnica:	Victor Amarante Barros

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários.

No passado, para atualizar parte dos equipamentos de TI era comum a contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e de manutenção. Atualmente, esta estratégia já não se demonstra vantajosa para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica em comparação com o custo-benefício da aquisição de novos equipamentos.

O tema também já foi objeto de apreciação do Tribunal de Contas da União que acatou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento à aquisição de novos equipamentos. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração em um processo de renovação tecnológica, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos jurisdicionados.

Sendo assim, é possível concluir que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com garantia integral e estendida.

No TRT8, os servidores fora da sede são utilizados 24h por



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

dia de forma ininterrupta para operação das atividades jurisdicionais e administrativas, tornando-se ferramenta fundamental e indispensável para a execução dos serviços.

Diante do exposto, objetiva-se adquirir equipamentos que permitam atender as necessidades das áreas de forma eficiente e adequada.

**2.1. Definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas**

**2.1.1.** Certifica-se que o objeto da presente contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo artigo 8º da Resolução CNJ nº 468/2022.

Art. 8º Não será objeto de contratação de STIC a gestão de processos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º A assessoria técnica aos processos de planejamento e avaliação da qualidade da STIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob a supervisão exclusiva de membro ou servidor do órgão.

§ 2º A empresa contratada que provê a STIC não será a mesma que avalia, mensura e/ou fiscaliza o objeto da contratação.

**3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO / PDTIC E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA**

Esse projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) deste Tribunal aprovado pela Resolução nº 049/2021/TRT8, mais especificamente com a perspectiva do "Aprendizado e Crescimento" e ao objetivo estratégico "Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a proteção de dados".

O referido projeto também está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) deste Tribunal aprovado pela Portaria PRESI nº 459/2021, com as seguintes estratégias e metas:

Aumentar a satisfação dos usuários internos de recursos de TIC;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Aumentar a satisfação dos usuários externos de recursos de TIC;

Manter o patamar de "Excelência" em governança, gestão e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;

Manter o mínimo de 90% de cumprimento de execução das ações planejadas no Plano de Contratações de TIC até 2026;

Manter 80% de demandas atendidas do total de registradas por trimestre até 2026;

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos Sociais:**

Os licitantes devem apresentar as seguintes declarações para preenchimento dos requisitos sociais realizados a este certame:

- 4.1.1.** Declaração de que a licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da CNDT;
- 4.1.2.** Declaração de que a licitante não foi apenada nos últimos 5 anos em razão de prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc.
- 4.1.3.** Declaração de que a licitante cumpre todas as exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

##### **4.2. Requisitos de capacidade operacional**

- 4.2.1.** A licitante deve demonstrar, por meio da apresentação de pelo menos 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já entregou e implantou solução tecnológica igual ou equivalente à qual será licitada neste processo.

##### **4.3. Requisitos legais**

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.

A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.

A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Conforme determina a Resolução nº 468 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 8º, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.

A presente licitação é lastreada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

**4.4. Requisitos de Manutenção**

A garantia deverá ser on-site, integral, para todos equipamentos, periféricos e componentes, no local onde estiverem instalados, e será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo e deverá ser prestada através de rede de assistência técnica autorizada do fabricante. O tempo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses.

Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.

O tempo de solução do chamado, contado a partir da abertura do chamado, será de:

03 (três) dias úteis para a Sede do Tribunal, as Capitais e suas respectivas regiões metropolitanas.

05 (cinco) dias úteis para as demais localidades.

O atendimento será do tipo "on-site" nas dependências das unidades administrativas e/ou jurisdicionais do Tribunal nos endereços das localidades onde os servidores forem instalados, conforme planilha constante neste documento, em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), no horário de expediente do Tribunal (08h às 15h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

necessárias para o correto funcionamento do equipamento.

**4.5. Requisitos temporais**

O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

O prazo de garantia e suporte técnico dos equipamentos deve ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

**4.6. Requisitos de Segurança**

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

A CONTRATADA deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível

A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

**4.7. Natureza dos serviços**

Não se aplica

**4.8. Práticas de Sustentabilidade**

Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.

Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

### 5.1. UNIDADES DO TRIBUNAL QUE NECESSITAM DE SERVIDORES FÍSICOS:

NR	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
1	ABAETETUBA - FÓRUM	TRAVESSA DOM PEDRO II, 668	CENTRAL	ABAETETUBA	PA	68440-000
2	ABAETETUBA - 2ª VT	RODOVIA DR. JOÃO MIRANDA, 1984	SANTA ROSA	ABAETETUBA	PA	68440-000
3	ALTAMIRA - VT	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2776	JARDIM INDEPENDENT E I	ALTAMIRA	PA	68372-060
4	ANANINDEUA - FÓRUM	RUA CLAUDIO SANDERS, 677, ESTRADA DO MAGUARI	CENTRO	ANANINDEUA	PA	67030-325
5	BREVES - VT	PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 5	CENTRO	BREVES	PA	68800-000
6	CAPANEMA - VT	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 952	CENTRO	CAPANEMA	PA	68700-005
7	CASTANHAL - VT	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1500	CRISTO REDENTOR	CASTANHAL	PA	68741-000
8	ITAITUBA - VT	TRAVESSA JUSTO CHERMONT, 126	CENTRO	ITAITUBA	PA	68180-620
9	MARABÁ - FÓRUM	CSI 31, QUADRA 07, LOTE ESPECIAL	NOVA MARABÁ	MARABÁ	PA	68507-590
10	MONTE DOURADO - VT	RUA 100, S/N, COMPLEXO ADMINISTRATIVO FEDERAL - VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO, LOTE INSTITUCIONAL,	ÁREA INDUSTRIAL	MONTE DOURADO	PA	68240-000



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

		BLOCO B				
11	ÓBIDOS - VT	TRAVESSA BOM JESUS, 273	CENTRO	ÓBIDOS	PA	68250-000
12	PARAGOMINAS - VT	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 301	CENTRO	PARAGOMINAS	PA	68625-150
13	PARAUPEBAS - FÓRUM	RUA C, LOTE 27, QUADRA 32, 463	CIDADE NOVA	PARAUPEBAS	PA	68515-000
14	REDENÇÃO - VT	AVENIDA GERUDES GOMES, 82	CENTRO	REDENÇÃO	PA	68553-160
15	SANTA IZABEL - VT	AVENIDA 07 DE JANEIRO, 1962	JUAZEIRO	SANTA IZABEL DO PARÁ	PA	68790-000
16	SANTARÉM - FÓRUM	AV. SÃO SEBASTIÃO, 350	PRAINHA	SANTARÉM	PA	68005-105
17	SÃO FÉLIX DO XINGU - VT	AV. 22 DE MARÇO, 868/870, QUADRA 23, LOTE 24, SETOR 1	CENTRO	SÃO FÉLIX DO XINGU	PA	68380-000
18	TUCURUÍ - VT	AVENIDA RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 15	CENTRO	TUCURUÍ	PA	68456-760
19	XINGUARA - VT	RUA GUAJAJARAS, 118	CENTRO	XINGUARA	PA	68555-161
20	MACAPÁ - FÓRUM	RODOVIA NORTE-SUL, S/N, LOTEAMENTO II	INFRAERO	MACAPÁ	AP	68908-001

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 6.1. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas

Não se aplica.

### 6.2. Alternativas do mercado

Foi verificada a existência de vários fabricantes que têm condições de atender a demanda ora apresentada neste processo licitatório.

A título de exemplo, as fabricantes Dell, Lenovo, HP, entre outras, têm soluções de hardware que atendem a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

necessidade do TRT da 8ª Região.

#### 7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos do artigo 23º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa de preços utilizando os parâmetros definidos no inciso IV do citado parágrafo.

A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se nos autos.

O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

LOTE 01 - SERVIDOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA
			VALOR UNITÁRIO
1	Servidor com garantia e suporte técnico on-site de 36 (trinta e seis) meses.	20	R\$ 1.114.314,80
TOTAL			

Em face do valor estimado da contratação apresentar-se com valor de R\$ 1.114.314,80 (Um milhão cento e quatorze mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), ou seja, acima de R\$80 mil, afasta-se a aplicação do artigo 6º do Decreto n. 8.538/2015, e assim, a licitação não deve ser exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas.(art. 48, I, da LC n. 123/06, art. 6º do Decreto n. 8.538/2015 e art. 34 da Lei n. 11.488/07).

Uma vez que a natureza do objeto é indivisível e a divisão do lote traz prejuízo para contratação, informa-se que não há cabimento de estipulação da cota de 25% do objeto voltado às ME/EPP. O objeto desta licitação conterà apenas um lote para ampla concorrência.

#### 8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Considerando os requisitos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC as possibilidades de atendimento, parcial ou totalmente, da solução demandada, detalhadas a seguir:

Solução	I - Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva
Descrição	Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva dos servidores fora do período de garantia.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

<b>Vantagem (ns)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reaproveitamento dos equipamentos atuais;</li></ul>
<b>Desvantagem (ns)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamentos com desgaste natural em relação ao tempo de vida útil;</li><li>• Provável não recuperação/reposição de diversas peças por desgaste natural e/ou fora de linha de fabricação;</li><li>• Manutenção corretiva se mostrar antieconômica;</li></ul>
<b>Análise</b>	A contratação de serviço de manutenção corretiva já foi objeto de apreciação do TCU, que condenou a prática de atualizações tecnológicas em detrimento à aquisição de novos equipamentos, tornando-se prática antieconômica.
<b>Resultado</b>	<b>NÃO ATENDE</b>

<b>Solução</b>	<b>II - Não Renovação do Parque de Servidores</b>
<b>Descrição</b>	Utilizar os servidores sem cobertura da garantia do fabricante.
<b>Vantagem (ns)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sem custo adicional;</li></ul>
<b>Desvantagem (ns)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamentos fora do período de garantia;</li><li>• Sem equipamento de reposição para troca imediata;</li><li>• Insatisfação dos usuários no uso de equipamentos obsoletos;</li><li>• Impacto na prestação jurisdicional devido a indisponibilidade de equipamentos;</li></ul>
<b>Análise</b>	Os equipamentos eletrônicos apresentam desgaste natural em função do tempo de vida útil e manuseio do mesmo. Com o passar dos anos, é normal que apresentem defeitos irreversíveis e /ou degradação de sua performance. Sem cobertura de suporte técnico do fabricante e sem computadores de reserva técnica, o Tribunal poderá sofrer impacto no tempo de atendimento ao jurisdicionado e/ou produtividade dos usuários, causando a insatisfação dos usuários internos e externos. Como afeta diversos objetivos estratégicos do Tribunal, é um risco alto que precisa ser compartilhado e de ciência de todos os envolvidos.
<b>Resultado</b>	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b>

<b>Solução</b>	<b>III - Aquisição de Novos Equipamentos com Garantia Estendida de 03 (três) anos</b>
<b>Descrição</b>	Adquirir novos equipamentos com garantia estendida de 03 (três) anos, contemplando novos recursos e atualização tecnológica.
<b>Vantagem (ns)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamentos com novos recursos;</li><li>• Atualização tecnológica;</li><li>• Garantia estendida maior;</li></ul>
<b>Desvantagem (ns)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Custo de aquisição;</li></ul>
<b>Análise</b>	Esta solução irá garantir o atendimento da necessidade das unidades organizacionais do Tribunal, com o nível de suporte técnico adequado para um ambiente corporativo complexo, além de contar com um tempo de garantia estendida maior



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

	acompanhando uma tendência do mercado, oferecendo uma vida útil mais longa para estes equipamentos.
<b>Resultado</b>	<b>ATENDE TOTALMENTE</b>

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se pretende contratar é composta de servidores de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do TRT da 8ª Região.

### 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva:

- É tecnicamente viável dividir a solução? Não;
- É economicamente viável dividir a solução? Não;
- Não há perda de escala ao dividir a solução? Sim;
- Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Não.

Conforme acima se observa objetivamente, o objeto da presente contratação não deve ser parcelado.

#### **Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:**

( ) É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM)

( X ) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificativa: Uma vez que trata-se de solução que deve atender de modo uniforme todas as Varas de fora da sede, com o mesmo nível de SLA a todos os usuários. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE OU GLOBAL)

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Produtividade: com a utilização de equipamentos adequados à necessidade dos usuários, as rotinas de trabalho serão otimizadas e, conseqüentemente, mais produtivas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

**11.2.** Disponibilidade: através da contratação de garantia estendida, poderemos assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos.

**11.3.** Satisfação dos Usuários: melhoria no grau de satisfação dos usuários de TI devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

**12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo-IFES;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23147.004341/2022-17;

OBJETO: Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação do tipo servidor, licenças de software e periféricos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 734/2024;

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de novos equipamentos, incluindo computadores, servidores para rack, monitores, notebooks, nobreaks, HDs, access points, periféricos e peças de reposição.

**14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Declaro, explicitamente, que a contratação em tela atende a necessidade a que se destina no TRT da 8ª Região.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Declaro, explicitamente, que a contratação é viável. Justifica-se a presente declaração com base nos elementos levantados e constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

**17. GRAU E PRAZO DE SIGILO**

Não se aplica.

Belém, 13/09/2024

---

**MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO**

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar  
Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica

---

**THIAGO RODRIGUES REIS**

Representante da Unidade Administrativa

---

**VICTOR AMARANTE BARROS**

Representante da Unidade Técnica